

Artº 5º - As despesas com a execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias I consignadas no Orçamento de 1954.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de Dezembro de 1953.

a) Lília Garcia
Secretaria Interina

Em 30 de Dezembro de 1953.

Lei nº 32/53

O Sr. José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º - Ficam autorizadas nas verbas orçamentárias do corrente exercício, as

seguintes suplementações:

I - Cr\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) a codificada sob nº 131-8-09-9 - Prefeitura - Material de Consumo.

II - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a codificada sob nº 241-8-85-1 - Limpeza pública - Diaristas.

III - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a codificada sob nº 241-8-88-3 - Limpeza pública - Material de Consumo.

IV - Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a codificada sob nº 271-8-88-4 - Iluminação pública - Consumo de energia.

V - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a codificada sob nº 311-8-81-1 - Logradouros públicos - Diaristas.

VI - Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) a codificada sob nº 321-8-82-1 - Rodovias - Diaristas

VII - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a codificada sob nº 321-8-82-3 - Rodovias - Material de consumo.

VIII - Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) a codificada sob nº 431-8-33-4 - Ensino Primário - Aluguel de prédios

IX - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a codificada sob nº 441-8-28-4 - Segurança Pública - Material de Expediente.

X - Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) a codificada sob nº 821-8-09-4 - Ações judiciais - Honorários.

XI - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a codificada sob nº 911-8-92-4 - Eventos

Despesas imprevididas.

XII - Orç 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) a codifica da sob n.º 431-8-33-0 - Escolas Rurais

Artº 2º - Os recursos para a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das verbas codificadas sob numeros 121-0-18-3 -- 351-124-1 - 511-2-01-0 e 870-4-14-0, verificadas no corrente exercicio, no total de Orç 360.297,00 (trezentos e sessenta mil duzentos e noventa e sete cruzeiros).

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

a) José Fernandes
 Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba, em 30 de dezembro de 1953

a) Lilia Garcia
 Secretaria Interina.

Em 28 de novembro de 1953

Lei n.º 35/53.

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba Estado de São Paulo, etc..

Faço saber que a Câmara Municipal